FGV CERI
CENTRO DE ESTUDOS EM REGULAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Smart Grid Forum

14ª Edição

Vencimento de 129 concessões de G/T/D nos próximos 10 anos: quais os caminhos e o processo decisório que o Brasil deve adotar depois da MP 579?

São Paulo
29/11/2022

Romário Batista
Pesquisador do FGV CERI

LIVRO/PROJETO de P&D sobre Concessões no SEB (2022)

FGV CERI

Poder Concedente

- Regulador
- Controle Externo
- Jurisprudência

Análise de Aspectos Econômicos, Jurídicos e Regulatórios das Concessões de Serviço Público:

- ✓ prática brasileira de prorrogação no SEB
- ✓ experiências internacionais em concessões
- ✓ renovação em outros setores de infraestrutura

Exame das CONDIÇÕES para Renovação de 129 Concessões de Distribuição, Transmissão e Geração de Energia Elétrica Vincendas nos Próximos 10 Anos

DOWNLOAD: https://ceri.fgv.br/sites/default/files/publicacoes/2022-08/fgv-concessoes-int-1_0.pdf

SUMÁRIO

FGV CERI

✓ REGRAS DE TRANSIÇÃO para as Concessões do Setor Elétrico

- Lei 9.074/95 e as Concessões Existentes e Novas (Primeira Prorrogação)
- MP 579/12 e a Segunda Prorrogação de Outorgas
- Problemas e Lições da MP 579 ("o 11/09 do setor energético")

✓ Nova Abordagem sobre o Futuro das Concessões de G/T/D

- Sistematização dos Regimes Regulatórios de Outorgas de Energia Elétrica

  Normas em vigor sobre Prorrogação de Concessões

  Previsões Legais sobre Prorrogação de Concessões

  Universo e Características das Outorgas Vincendas até 2032

  Exemplos da Multiplicidade de Regimes Regulatórios de UHEs

- Processo Decisório Previsível, Transparente, Participativo, Orgânico e Estável

✓ Estágio Atual e Perspectivas dos Processos de Renovação de Outorgas

- Segmentos de Transmissão, Distribuição e Geração

REGRAS DE TRANSIÇÃO para o Setor Elétrico
(Lei 9.074/95 e as concessões EXISTENTES e NOVAS)

FGV CERI

Cap. II – Seção V (BROWNFIELD)
Arts. 17 (§5°), 19 e 22 – Prorrog. Conc. de SP EXISTENTES em jul/95*
Art. 20 – Prorrog. c/ Nova Outorga (Obras Atrasadas)
Cap. III
Arts. 27 a 30 – Privatização c/ Nova Outorga

1ª Prorrogação: vencimento a partir de 2015

G, T e D
Prorrogadas
(20 anos)
S/ licitação e s/ ônus, com base nos arts. 17, 19 e 22
(NÃO mais PRORROGÁVEL)

G, T e D
Objeto de Privatização
(30 anos)
art. 27 a 30

G
Prorrogadas c/ Nova Outorga
Plano de Conclusão de Obra
(35 anos)
art. 20

G
Licitadas e Contratadas
entre out/88 e jul/95
(30 ou 35 anos)
art. 175 CF

* Concessões com PRAZO VENCIDO ou INDETERMINADO; ou em CARÁTER PRECÁRIO

Cap. II – Seção I (GREENFIELD)
Art. 4° - NOVAS concessões de SP e UBP
(licitadas e contratadas A PARTIR de jul/95)

G
Licitadas e Contratadas
(35 anos)
art. 4°, § 2°

T e D
Licitadas e Contratadas
(30 anos)
art. 4°, § 2°

Novos regimes Regulatórios: Concessões PRORROGÁVEIS e com vencimento principalmente a partir de 2025

REGRAS DE TRANSIÇÃO para o Setor Elétrico
(MP 579/2012 e a SEGUNDA Renovação de Concessões)

FGV CERI

Lei 9.074/1995
1ª Prorrogação

G, T e D
Prorrogadas
(20 anos)
S/ licitação e s/ ônus, com base nos arts. 17, 19 e 22
(NÃO PRORROGÁVEL)

MP 579/2012
2ª Prorrogação
(antecip. a partir de jan/13)

D
Renovadas (30 anos)
Não Onerosa + Metas E/Q/S
Alcançadas pelo art. 22 da Lei 9.074 e enquadradas no art. 7° da MP 579

T
Renovadas (30 anos)
Onerosa (receita de O&M)
Alcançadas pelo art. 17 da Lei 9.074 e enquadradas no art. 6° da MP 579

G (SP)
Renovadas (30 anos)
Onerosa (regime de cotas)
Alcançadas pelo art. 19 da Lei 9.074 e enquadradas no art. 1° da MP 579

Prorrogação única

G (PIE/AP)
Renovadas
(30 anos)
Onerosa (UBP + CFURH)
art. 2° da MP 579

REGRAS DE TRANSIÇÃO para o Setor Elétrico

Problemas e Lições da MP 579 ("o 11/09 do setor energético")

FGV CERI

- **PROBLEMAS/ORIGENS**
  - Opção pelo instrumento da Medida Provisória, assumindo risco de questionamento de constitucionalidade
  - **Regras de renovação de concessões (G/T/D) sem prévia construção de consensos mínimos com atores envolvidos**
  - Reatividade do MME ao acompanhamento prévio do TCU (descumprimento Acórdãos 1196/10, 3012/11 e 1042/12)
  - **Opacidade na discussão das propostas contempladas na MP: restrita a núcleo ministerial e palaciano**
  - Estudos do GT criado em 2008 pelo CNPE para "subsidiar definições competentes" continuam sob sigilo até esta data

- **ROLO COMPRESSOR**
  - Regulamentação pelo Decreto 7.805, de 14/09/12 (3 dias após a edição da MP 579)
  - **Celebração de contratos de G e T em 04/12/12 (antes da conversão da MP 579 na Lei 12.783/13)**
  - **Alteração da regra de indenização de transmissão (RBSE) há 4 dias da assinatura do aditivo (MP 591 em 30/11/12)**
  - Aprovação do PLV 30/12 em 18/12/12 (conversão da MP 579) e Promulgação da Lei 12.783 em 11/01/13
  - NTs de Superintendências/ANEEL (implementação da MP 579) enviadas ao MME sem apreciação da Diretoria

- **LIÇÕES**
  - Indesejáveis impactos da MP 579 poderiam seriam evitados (com transparência, participação e controle social)
  - **Legado de desestruturação e instabilidade: falta de análise cuidadosa e de planejamento; decisões de última hora**

DOWNLOAD Artigo *"MP 579 (Lei 12.783): nobreza de objetivos, messianismo, discricionariedade, déficit de controle social e judicialização anunciada (mas ainda possível de ser evitada)"*. BATISTA, Romário. Jan/2013

SUMÁRIO

FGV CERI

✓ REGRAS DE TRANSIÇÃO para as Concessões do Setor Elétrico

- Lei 9.074/95 e as Concessões Existentes e Novas
- MP 579/12 e a Segunda Prorrogação de Outorgas
- Problemas e Lições da MP 579 ("o 11/09 da energia elétrica")

✓ **Nova Abordagem sobre o Futuro das Concessões (Vincendas) de G/T/D**

- **Sistematização dos Regimes Regulatórios de Outorgas de Energia Elétrica**

  Normas em vigor sobre Prorrogação de Concessões

  Previsões Legais sobre Prorrogação de Concessões

  Universo e Características das Outorgas Vincendas até 2032

  Exemplos da Multiplicidade de Regimes Regulatórios de UHEs

- **Processo Decisório Previsível, Transparente, Participativo, Orgânico e Estável**

✓ Estágio Atual e Perspectivas dos Processos de Renovação de Outorgas

- Segmentos de Transmissão, Distribuição e Geração

Nova Abordagem: SISTEMATIZAÇÃO dos Regimes Regulatórios
(NORMAS EM VIGOR sobre Prorrogação de Concessões no setor elétrico)

FGV CERI

Ato	Número	Ano	Denominação
Lei	8.987	1995	Lei Geral de Concessões de Serviços Públicos
Lei	9.074	1995	Estabelece Normas para a (1ª) Prorrogação de Concessões no Setor Elétrico
Decreto	1.717	1995	Regulamenta os Procedimentos para Prorrogação de Concessões no SEB
Lei	9.427	1996	Lei de Criação da ANEEL
Lei	9.648	1998	Autoriza a Reestruturação da Eletrobras e Institui o Pagamento de UBP
Lei	10.848	2004	Lei do Novo Modelo Comercial no Setor Elétrico
Medida Provisória	579	2012	Dispõe sobre as Concessões e a Redução de Encargos do Setor Elétrico – 2ª Prorrogação
Decreto	7.805	2012	Regulamenta a MP 579/12 (convertida em Lei 12.783/13)
Lei	12.783	2013	Lei Resultante da MP 579/12
Decreto	8.461	2015	Regulamenta a (2ª) Prorrogação das Concessões de Distribuição
Lei	13.182	2015	Lei de Criação do Fundo de Energia do NE e CO (Cotas para Eletrointensivos)
Decreto	9.158	2017	Regulamenta a Prorrogação das Concessões de Geração Hidrelétrica Abrangidas pelo art. 2° da Lei 12.783/13
Decreto	9.187	2017	Regulamenta a Prorrogação das Concessões de Geração Termelétrica
Decreto	9.192	2017	Regulamenta a Licitação de Concessões de D e T com Privatização
Decreto	9.271	2018	Regulamenta a Nova Concessão em caso de Privatização de Geradora
Lei	14.182	2021	Lei de Desestatização da Eletrobras e da Descotização de suas UHEs

Nova Abordagem: SISTEMATIZAÇÃO dos Regimes Regulatórios

PREVISÕES LEGAIS sobre Prorrogação de Concessões de GERAÇÃO (UHE)

FGV CERI

Lei 9.074/1995

- **Art. 4° (§§ 2° e 9°) – Novas**
- **Art. 19 (c/c art. 1° da Lei 12.783/13) – Existentes**
- **Arts. 20 e 21 (Obras Atrasadas – Plano de Conclusão)**
- **Arts. 27 a 30 (Privatização + Nova Outorga)**

Licitadas e contratadas por 35 anos, com pagamento de UBP:

- Entre jul/95 e dez/03: Prorrogação 20 anos
- A partir de dez/03: SEM prorrogação

Regime PIE

Privatizações federais e estaduais (nova outorga 30 anos):

- Décadas 1990 e 2000:
  Onerosa: 1) Ações
  Escelsa, Light e Elektro
  2) UBP 5 anos
  Gerasul e Cesp-Tietê
  PREVISTA prorrogação
- Recentes (Dec. 9.271*):
  Onerosa: Bonific. Outorga
  SEM prorrogação
  Cesp-P. Primav. e Ceee-G

Alcançadas pelo art. 19 da Lei 9.074:

- 1ª PRORROG. 20 anos (NÃO oner.)
- 2ª PRORROG. 30 anos (Onerosa)
  Regime de COTAS + Indenização
- NÃO renovadas e ainda VIGENTES
  ÚNICA prorrogação 30 anos (oner.)
  Regime (previsto no PL 414/21)

Obras atrasadas – Pl. de Conclusão (arts. 20 Lei 9.074 e 43 Lei 8.987)

- Nova Outorga: 35 anos (s/ ÔNUS)
- Prorrogação até 20 anos
- Equip. às licit. entre jul/95-dez/03

Regime Misto (cf. Contrato)

Lei 12.783/2013

- **Art. 1° (§§1° a 8°) c/c art. 19 Lei 9.074**
- **Art. 2° (§§1°, 1°-A e 4°)****
- **Art. 8° (§§1° a 9°)**

Destinadas à AP, PIE e SP, NÃO renovadas e VIGENTES (prorrog. 30 anos, Oner. UBP + CFURH):

- 5 MW < AHE ≤ 50 MW
- UHE > 50 MW
  (Somente AP não conectada ao SIN)

Licitadas nos termos do art. 8° (concessões NÃO renovadas) **(Leilões em 2014/15/17)**

- Outorga: 35 anos (onerosa)
- VEDADA a prorrogação

Regime(s): COTAS + PIE (30%)

Lei 14.182/2021

- **Art. 1° (§1°)**
- **Art. 2°, I a IV e V**
- **Art 4°, I a IV**

Descotização das concessões prorrogadas com base no art. 1° Lei 12.783 + Antecipação da renovação das UHEs Tucuruí e Masc. de Morais

- **NOVA outorga: 30 anos**
  (Onerosa: CDE + Bonific.)
  SEM prorrogação

Lei 9.427/1996

- **Art. 26, V, §7°**

Ampliações visando aproveitamento ótimo do potencial hidráulico

- Prorrogação até 20 anos
  (NÃO onerosa)
  Exs: Curuá-Una e Celso Ramos
  Regime (Cf. Contrato)

Lei 13.182/2015

- **Art. 5° (Chesf/Sobradinho)**
- **Art. 10 (Furnas/Itumbiara)**

Regras especiais p/ prorrog. de 30 anos, afastada a antecipação do art. 12 Lei 12.783:

1. UHE Sobradinho, alocação de GF aos eletrointensivos atendidos pela Chesf (fev/22)
2. UHE Itumbiara, alocação de GF a produt. de ferro-ligas atendidos por Furnas até 2037

* Regulam. arts. 26 a 28 Lei 9.074/95

** Regulamentado pelo Decreto nº 9.158/17

Nova Abordagem: SISTEMATIZAÇÃO dos Regimes Regulatórios

PREVISÕES LEGAIS sobre Prorrogação de Concessões de TRANSMISSÃO

FGV CERI

Lei 9.074/1995

- **Art. 4°, § 3° – Novas**
- **Art. 17, § 5° (c/c arts. 22 e 25) – Existentes**
- **Arts. 27 a 30 (Privatização)**

Alcançadas pelo art. 42 da Lei 8.987/95

e enquadradas no **art. 17, § 5°, da Lei 9.074**

- 1ª PRORROGAÇÃO: 20 anos (jul/95) (NÃO onerosa)

Licitadas e contrat. a partir de jul/95 (**art. 4°, §3°, Lei 9.074/95)**

- Outorga: 30 anos
- PREVISTA prorrogação por igual período

Privatizações ESTADUAIS com nova outorga por 30 anos.

Década de 1990 - Onerosa: Ações

Escelsa, Light e Coelba

PREVISTA prorrogação

Privatização de Transmissora ESTADUAL na década de 2000 **(Ex: CTEEP – Transmissão antiga CESP)**

- Outorga pelo prazo remanescente (Onerosa: compra de ações)
- SEM previsão de prorrogação

Lei 12.783/2013 (MP 579/2012)

- **Art. 6° (c/c art. 17, § 5°, e art. 4°, § 3°, da Lei 9.074/95)**

Alcançadas pelo **§5° do art. 17 da Lei 9.074/95** e enquadradas no art. 6° da Lei 12.783/13

- 2ª PRORROGAÇÃO: 30 anos (jul/15)

  (Onerosa: RAP O&M

  + Indenização de Ativos NÃO Depreciados)
- VEDAÇÃO a nova prorrogação

  (expressão "uma única vez")

Privatizações de Transmissoras ESTADUAIS com concessões prorrogadas cf. Lei 12.783/13

(Exs: Ceee-T e Celg-T, em 2021)

- Outorga pelo prazo remanescente (Onerosa: compra de ações)
- SEM previsão de prorrogação

Licitação de Concessão NÃO prorrogada (AmE-T) juntamente com Lote de NOVAS Instalações de Transmissão no Amazonas

(Lote 11 do Leilão de Transmissão 01/2020)

- NOVA outorga: 30 anos

  (Onerosa: menor RAP

  + Indenização à antiga concessionária

  + Revitalização de instalações)
- PREVISTA prorrogação no CC (por igual período)

Nova Abordagem: SISTEMATIZAÇÃO dos Regimes Regulatórios

PREVISÕES LEGAIS sobre Prorrogação de Concessões de DISTRIBUIÇÃO

FGV CERI

Lei 9.074/1995

- **Art. 4° (§ 3°) – Novas**
- **Art. 22 (c/c art. 7° Lei 12.783) – Existentes**
- **Art. 23 – Regularização Coop. Permissionárias**
- **Arts. 27 a 30 (Privatização)**

Alcançadas pelo art. 42 da Lei 8.987/95 e enquadradas no **art. 22 da Lei 9.074/95**

- 1ª PRORROGAÇÃO: 20 anos (jul/95) (NÃO onerosa)
- NÃO havia permissivo legal* para nova prorrogação até a edição da MP 579/12

Privatizações de Distribuidoras FEDERAIS e ESTADUAIS nas décadas de 1990 e 2000** **(Exs: Escelsa, Light, Coelba, CPFL, Celpa)**

- NOVA outorga: 30 anos (Onerosa: compra de ações)
- PREVISTA prorrogação no CC

Cooperativas de Eletrificação Rural regularizadas como Permissionárias de Distribuição (a partir de 2008)

- Outorga: 20 anos, ampliada para 30 anos após a alteração do art. 23 (Lei 9.074) pela Lei 12.111/09 (NÃO onerosa)
- Aditivos Contratuais (celebrados em 2018) PERMITEM a prorrogação por igual período

Lei 12.783/2013 (MP 579/2012)

- **Arts. 7°, 8°, 8°-A, 8°-B e 8°-C**

Alcançadas pelo **art. 22 da Lei 9.074/95** e enquadradas no art. 7° da Lei 12.783/13***

- 2ª PRORROGAÇÃO: 30 anos (jul/15) (NÃO onerosa, cf. **Decreto 8.461/2015** e Aditivo ao CC)
- VEDAÇÃO a nova prorrogação (expressão "uma única vez")

Privatizações de Distribuidoras ESTADUAIS com concessões prorrogadas cf. Lei 12.783/13 **(Exs: CEB-D e CEEE-D, em 2021)**

- Outorga pelo prazo remanescente (Onerosa: compra de ações)
- SEM previsão de prorrogação

Licitação de Concessões NÃO prorrogadas + Privatização das Distribuidoras da Eletrobras (FEDERAIS) no período 2016-18 **(Exs: Celg-D, Cepisa, Ceron, Ceal, Eletroacre, AmE)**

- NOVA outorga: 30 anos (Onerosa: menor tarifa + bonif.)
- PREVISTA prorrogação no CC

Licitação de Concessão NÃO prorrogada + Privatização (em 2021) da **CEA** (ESTADUAL)

- NOVA outorga: 30 anos (Onerosa: menor tarifa + ações)
- PREVISTA prorrogação no CC

* Após a revogação do art. 27 da Lei 9.427/96 pela Lei 10.848/04

** Contrato inclui UHEs (outorga de 30 anos e possibilidade de prorrogação)

*** A concessão da CELTINS teve sua 2ª prorrogação (NÃO onerosa) efetivada em 2019, por 30 anos, com base no art. 11 da Lei 12.783/13 (construção interpretativa)

Nova Abordagem: UNIVERSO e PERFIL das Outorgas

Concessões de DISTRIBUIÇÃO Vincendas até 2031

FGV CERI

Item	Empresa	Grupo Econômico	Origem do Capital	UF	Contrato de Concessão		
					Nº	Termo Final	Natureza/Situação Outorga Atual
01	EDP ES	EDP	Privado	ES	001/1995	2025	Privatização em 1995 (Escelsa)
02	Light SESA	N/A	Privado	RJ	001/1996	2026	Privatização em 1996 (Light)
03	Enel RJ	Enel	Privado	RJ	005/1996	2026	Privatização em 1996 (Ampla)
04	Energisa MS	Energisa	Privado	MS	001/1997	2027	Privatização em 1997 (Enersul)
					...		
08	Coelba	Neoenergia	Privado	BA	010/1997	2027	Privatização em 1997 (Coelba)
09	RGE Sul	CPFL Energia	Privado	RS	012/1997	2027	Privatização em 1997 (Ceee Centro-Oeste)
10	CPFL Paulista	CPFL Energia	Privado	SP	014/1997	2027	Privatização em 1997 (CPFL)
11	Enel CE	Enel	Privado	CE	001/1998	2028	Privatização em 1998 (Coelce)
12	Enel SP	Enel	Privado	SP	162/1998	2028	Privatização em 1998 (Eletropaulo)
13	EQTL PA	Equatorial	Privado	PA	182/1998	2028	Privatização em 1998 (Celpa)
14	Elektro	Neoenergia	Privado	SP/MS	187/1998	2028	Privatização em 1998 (Elektro)
15	EDP SP	EDP	Privado	SP	202/1998	2028	Privatização em 1998 (Bandeirante)
					...		
20	Energisa PB	Energisa	Privado	PB	019/2001	2031	Privatização em 2001(Saelpa)

As 20 concessões representam 62,6% do mercado de distribuição do país (ANEEL: Base set/2021)

Nova Abordagem: UNIVERSO e PERFIL das Outorgas

Concessões de TRANSMISSÃO Vincendas até 2032

FGV CERI

Item	Empresa	Grupo Econômico	Extensão LTs (km)	Contrato de Concessão		
				Nº	Termo Final	Natureza/Situação Outorga Atual
01	Evrecy	ISA-Cteep	154	001/1995	17/07/2025	Privatização da Escelsa em 1995 (verticalizada)
02	Light	N/A	115,8	001/1996	04/06/2026	Privatização da Light em 1996 (verticalizada)
03	Afluente	Neoenergia	479,5	010/1997	12/04/2027	Privatização da Coelba em 1997 (verticalizada)
04	TAESA	Cemig	505	040/2000	12/05/2030	Licitação de nova concessão (art. 4º, §3º, Lei 9.074/95)
				...		
09	TAESA	Cemig	1.066	097/2000	20/12/2030	Licitação de nova concessão (art. 4º, §3º, Lei 9.074/95)
10	Furnas	Eletrobras	656	034/2001	09/05/2031	Licitação de nova concessão (art. 4º, §3º, Lei 9.074/95)
11	EATE	Alupar	924	042/2001	12/06/2031	Licitação de nova concessão (art. 4º, §3º, Lei 9.074/95)
				...		
14	IEJAPI	ISA-Cteep	137	143/2001	21/12/2031	Licitação de nova concessão (art. 4º, §3º, Lei 9.074/95)
				...		
17	CPFL	CPFL/State Grid	135	080/2002	18/12/2032	Licitação de nova concessão (art. 4º, §3º, Lei 9.074/95)
				...		
21	CPTE	Celeo Redes	181	084/2002	20/12/2032	Licitação de nova concessão (art. 4º, §3º, Lei 9.074/95)
22	ENTE	Alupar	473	085/2002	11/12/2032	Licitação de nova concessão (art. 4º, §3º, Lei 9.074/95)
23	ETIM	N/A	212	086/2002	20/12/2032	Licitação de nova concessão (art. 4º, §3º, Lei 9.074/95)
24	TAESA	Cemig	135	087/2002	11/12/2032	Licitação de nova concessão (art. 4º, §3º, Lei 9.074/95)
	TOTAL GERAL		**8.924,4**			

Nova Abordagem: UNIVERSO e PERFIL das Outorgas

Concessões de GERAÇÃO Vincendas até 2032 – UHEs

FGV CERI

Item	Usinas e Outorgas Vincendas por ano	Grupo Controlador	Mod.	Potência (MW)	Contrato de Concessão		
					Nº	Termo Final	Natureza/Situação Outorga Atual
						...	
					2023		
09	UHE Rondon II	ELETROGÓES	PIE	73,5	006/1993	14/06/2023	Licitada pelo antigo DNAEE (30 anos)
10	UHE Sobragi	VOTORANTIM	PIE	60,0	201/1998	04/07/2023	Concedida cf. Decreto de 02/06/93
11	UHE Foz de Areia	COPEL	SP	1.676,0	002/2020	17/09/2023	Prorrog. cf. Port. MME 22/01. Análise p/ privat. (Decreto 9.271/18)
						...	
					2025		
						...	
23	UHE Mascarenhas	EDP	SP	198,0	003/2007	16/07/2025	Concessionária Privatizada em 95 (Escelsa)
24	UHE Suíça	EDP	PIE	35,3	001/2014	16/07/2025	Concessionária Privatizada em 95 (Escelsa)
						...	
27	UHE Emborcação	CEMIG	SP	1.192,0	007/1997	23/07/2025	Prorrog. cf. Port. MME 124/07. Análise p/ privat. (Decreto 9.271/18)
28	UHE Nova Ponte	CEMIG	SP	510,0	007/1997	23/07/2025	Prorrog. cf. Port. MME 124/07. Análise p/ privat. (Decreto 9.271/18)
						...	
					2026		
31	PCH Lajes (Fte Velha)	Lajes Energia	PIE	17,0	008/2013	03/05/2026	Concessionária Privatizada em 96 (Light)
32	UHE Nilo Peçanha	LIGHT	SP	380,0	005/2017	04/06/2026	Concessionária Privatizada em 96 (Light)
						...	
					2027		
						...	

Nova Abordagem: UNIVERSO e PERFIL das Outorgas

Concessões de GERAÇÃO Vincendas até 2032 – UHEs

FGV CERI

Item	Usinas e Outorgas Vincendas por ano	Grupo Controlador	Mod.	Potência (MW)	Contrato de Concessão		
					Nº	Termo Final	Natureza/Situação Outorga Atual
					2028		
58	UHE Salto Santiago	ENGIE	PIE	1.420,0	192/1998	27/09/2028	Concessionária Privatizada em 98 (Gerasul)
59	UHE Salto Osório	ENGIE	PIE	1.078,0	192/1998	27/09/2028	Concessionária Privatizada em 98 (Gerasul)
					...		
					2029		
					...		
64	UHE Capivara	Duke Energy	PIE	643,0	076/1999	21/09/2029	Concessionária Privatizada em 99 (Cesp-Paranapanema)
					...		
72	UHE Água Vermelha	AES	PIE	1.396,2	092/1999	19/12/2029	Concessionária Privatizada em 99 (Cesp-Tietê)
					...		
					2030		
					...		
					2031		
83	UHE Cach. do Emboque	Z. da Mata G.	SP	21,6	002/1996	03/07/2031	Licitada pelo antigo DNAEE (35 anos)
					2032		
84	UHE Rosal	Rosal Energia	PIE	55,0	001/1997	08/05/32	Licitada pelo antigo DNAEE (35 anos)
85	UHE Machadinho	ENGIE	SP/AP	1.140,0	037/1999	15/07/32	Prorrogada por 35 anos (art. 20 da Lei 9.074/95)
	TOTAL GERAL			**28.976,0***			

* Inclui as UHEs Tucuruí e Mascarenhas de Moraes (8.846 MW)

Nova Abordagem: MULTIPLICIDADE de Regimes de UHEs

FGV CERI

Tipo	UHE	Natureza de Outorga	Enquadramento Legal	Contrato de Concessão*			
				Nº	Prazo	Cláus. Prorrog.	Onerosidade
SP	Rondon II	Lic. Out. DNAEE (Nova)	Art. 175 CF	006/1993	30 a.	Sim	Preço fixo EE
	Machadinho	Obra Atrasada (Nova)	Art. 20 Lei 9.074	037/1999	35 a.	Sim	Não
	Foz de Areia	Existente	Art. 19 Lei 9.074	045/1999	20 a.	Não	Não
	Jacuí	Existente > 50 MW	Art. 19 L. 9.074 e Art. 1° L. 12.783	025/2000	30 a.	Não	Cota
	Três Irmãos	Lic. Conc. Não Prorr.	Art. 8° Lei 12.783	003/2014	30 a.	Vedada	Cota
	São Simão	Lic. Conc. Não Prorr.	Art. 8° Lei 12.783	001/2017	30 a.	Vedada	Cota + Bonific.
PIE/ AP	Salto Santiago	Privatização Federal	Art. 27 Lei 9.074	192/1998	30 a.	Sim	UBP (5 anos)
	Mascarenhas	Privatização Estadual	Art. 27 Lei 9.074	003/2007	30 a.	Sim	Não
	Cach. Dourada	Privatização Estadual	Art. 27 Lei 9.074	011/1997	30 a.	Sim	Não
	P. Primavera	Privatização Estadual	Art. 27 Lei 9.074 e Decr. 9.271	001/2019	30 a.	"Sem previsão"	Bonific. + UBP
	Rosal	Lic. jul/95-dez/03 (Nova)	Art. 4° § 2° Lei 9.074	001/1997	35 a.	Sim (20 a.)	Tarifa
	Serra do Facão	Lic. jul/95-dez/03 (Nova)	Art. 4° § 2° Lei 9.074	129/2001	35 a.	Sim (20 a.)	UBP máximo
	Belo Monte	Lic. após dez/03 (Nova)	Art. 4° § 2° Lei 9.074	001/2010	35 a.	"Sem previsão"	UBP + Preço CCEAR
	Itupararanga	Existente (AP)	Art. 4° § 2° Lei 9.074	008/2004	20 a.	Não	UBP prazo outorga
	Braço Norte II	Existente ≤ 50 MW	Art. 2° Lei 12.783 e Decr. 9.158	Autoriz.	30 a.	Licitação	UBP prazo outorga + CFURH
	Furnas	Descotização Usinas ELB	Arts. 1° e 7° Lei 14.182	001/2022	30 a.	"Sem previsão"	Bonific. + CDE

*** Contratos de Concessão contemplam: 5 (cinco) tipos de cláusulas sobre possibilidade ou não de prorrogação de prazo e 11 (onze) diferentes regimes de onerosidade**

Nova Abordagem: PROCESSO DECISÓRIO Previsível, Transparente, Participativo, Orgânico e Estável (1/3)

FGV CERI

➢ DILEMA DO PODER CONCEDENTE (LICITAR OU PRORROGAR)

➢ TRÊS GRANDES BALIZADORES (CASO BRASILEIRO)

- Regra geral é a LICITAÇÃO (art. 175 da CF), admitida a prorrogação nas condições do contrato
- PRORROGAÇÃO, a critério do Poder Concedente, deve ser motivada e atender ao interesse público (ponderação de *trade-offs* com relação à alternativa de licitação)
- PRIVATIZAÇÃO atende ao requisito de licitação do art. 175 da CF (Decisão STF ADI 1.582-6-DF)

Nova Abordagem: PROCESSO DECISÓRIO Previsível, Transparente, Participativo, Orgânico e Estável (2/3)

FGV CERI

➢ CENÁRIO PARA RENOVAÇÃO: Satisfeita a Condição Necessária (que Não é Suficiente)

- Concessões de D/T/G podem ser renovadas com base nos normativos vigentes, sujeitos a adequações infralegais

- Renovação mediante repactuação das condições em face das transformações impostas pela transição energética:
  - DISTRIBUIÇÃO: ambiente de acelerada inovação tecnológica, digitalização e descentralização (mudanças no modelo de negócio)
  - TRANSMISSÃO: RAP conforme critérios e padrões de qualidade (definidos pela ANEEL), com adequações (s/ problemas MP 579)
  - GERAÇÃO: onerosidade praticada nos regimes de SP, PIE e AP (atenção às propostas no PL de Modernização do SEB)

- Existe espaço e oportunidade para:
  - conferir maior segurança jurídica (expressa remissão aos arts. 6° e 7° da Lei 12.783; e art. 20 da Lei 9.074)
  - aperfeiçoamento das regras de renovação que não mais se adequam à realidade e aos ditames da modernização (cotas de GF)

Nova Abordagem: PROCESSO DECISÓRIO Previsível, Transparente, Participativo, Orgânico e Estável (3/3)

FGV CERI

➢ APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS PARA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NO SETOR ELÉTRICO (Portaria MME 86/18)*

- Transparência e Participação da Sociedade nos Atos Praticados

  "Instauração de procedimento geral estruturado e transparente, incluindo uma etapa de consulta pública, de modo a orientar a decisão governamental quanto às concessões de G/T/D vincendas"

- Previsibilidade

  "Atores do setor aspiram ser parte da solução, deixando para o passado a improvisação e os arranjos de última hora"

- Coerência

  "Poder Concedente tem a oportunidade ímpar de promover padronização e uniformização de regras e critérios preestabelecidos, capazes de conformar um Sistema de Gestão de Outorgas"

*** CP 136/2022 – Diretrizes para concessões de TRANSMISSÃO: Atendimento parcial a esses princípios**

SUMÁRIO

FGV CERI

- ✓ **REGRAS DE TRANSIÇÃO para as Concessões do Setor Elétrico**
  - Lei 9.074/95 e as Concessões Existentes e Novas
  - MP 579/12 e a Segunda Prorrogação de Outorgas
  - Problemas e Lições da MP 579 ("o 11/09 da energia elétrica")
- ✓ **Nova Abordagem sobre o Futuro das Concessões de G/T/D**
  - Sistematização dos Regimes Regulatórios de Outorgas de Energia Elétrica

    Normas em vigor sobre Prorrogação de Concessões

    Previsões Legais sobre Prorrogação de Concessões

    Universo e Características das Outorgas Vincendas até 2032

    Exemplos da Multiplicidade de Regimes Regulatórios de UHEs
  - Processo Decisório Previsível, Transparente, Participativo, Orgânico e Estável
- ✓ **Estágio Atual e Perspectivas dos Processos de Renovação de Outorgas**
  - Segmentos de Transmissão, Distribuição e Geração

ESTÁGIO ATUAL e PERSPECTIVAS para Concessões Vincendas

FGV CERI

➢ SEGMENTO DE TRANSMISSÃO

- **Realizada** a Consulta Pública 136/2022-MME: Diretrizes Gerais para concessões vincendas de Transmissão
  - Objetivo final: **edição de Decreto** de regulamentação (**perspectiva: 2023**)

- Propostas de Diretrizes (mais relevantes):
  - **Regra geral é a licitação (menor RAP), podendo se dar em conjunto com outros ativos de T (novos ou existentes)**
  - **Prorrogação da outorga é admitida somente em caso de inviabilidade de licitação**
  - Indenização (ativos não amortizados) será paga pelo vencedor (valor conforme regulamentação da ANEEL)

- Principais questionamentos e/ou sugestões de aprimoramento:
  - **Falta de estudos a fundamentar opção pela licitação (concessões já licitadas e contratos preveem prorrogação)**
  - **Regra deveria ser a licitação ou a prorrogação, optando-se pela que melhor atenda ao interesse público**
  - Consultas públicas simultâneas para G/T/D, já contemplando anteprojeto(s) de Decreto(s) de regulamentação

ESTÁGIO ATUAL e PERSPECTIVAS para Concessões Vincendas

FGV CERI

➢ SEGMENTO DE DISTRIBUIÇÃO (1/3)

- **Abertura de CP** sobre Diretrizes para concessões vincendas de DISTRIBUIÇÃO **prevista para 1ª quinzena/dez**
  - Objetivo: subsidiar a **edição de Decreto** de regulamentação (**perspectiva: 2023**)
  - Efeitos do Acórdão TCU 2.253/2015, referente às concessões de DISTRIBUIÇÃO que venciam até 2017:

    "determinar ao MME [...] que [...] adote as providências para definição, com antecedência mínima de três anos do término dos contratos de concessões de distribuição [...], as diretrizes, regras e regulamentos necessários a dar transparência e previsibilidade" (item 9.5)

MME solicitou prorrogação de 7 meses para atendimento a essa determinação (Contrato 1/95-EDP/ES vence em jul/25)

- Tendência pela **regra geral de renovação** de outorgas de DISTRIBUIÇÃO decorrentes de PRIVATIZAÇÃO (20 contratos)
  - Redação sugerida pelo MME para o art. 28-A da Lei 9.074/95 (no âmbito do PL 414/21):

    *"Art. 28-A As **concessões de distribuição** de energia elétrica outorgadas como **consequência dos processos licitatórios previstos nos arts. 27 e 28** poderão ser prorrogadas pelo Poder Concedente, observados os critérios e disposições do **art. 7° da Lei 12.783/2013**.*

    *Parágrafo único. A **prorrogação das concessões de distribuição** de energia elétrica de que trata o caput **dependerá** da aceitação expressa pela concessionária das **condições estabelecidas no CONTRATO DE CONCESSÃO** ou no termo aditivo ao contrato"*

➢ SEGMENTO DE DISTRIBUIÇÃO (2/3)

- Grandes Questões e Desafios:
  - **Serviço adequado e sustentabilidade econômico-financeira serão condição *sine qua non* para a renovação?**
  - **Renovação estará condicionada à contrapartida(s) da concessionária em favor da modicidade tarifária?**
  - Linha de corte entre Diretrizes da Regulamentação e Condições de Repactuação (a serem estabelecidas pela ANEEL)
  - **Desenho do Contrato aderente ao conceito de Operador do Sistema de Distribuição (*DOS*), a *Utility* do Futuro**

➢ SEGMENTO DE DISTRIBUIÇÃO (3/3)

- REPACTUAÇÃO CONTRATUAL: Uma Extraordinária Janela de Oportunidade para o Futuro da Distribuição
  - **Adaptar o Contrato** às transformações experimentadas no mercado de energia, especialmente na DISTRIBUIÇÃO:
    - **Digitalização (inovações tecnológicas e ambientais)**
    - **Descentralização (GD, REDs, veículos elétricos, armazenamento, resposta da demanda)**
    - Descarbonização e transição energética
    - **Investimentos vultosos para transformar a Distribuidora no Operador do Sistema de Distribuição (DSO)**
    - Prossumidor de energia elétrica
    - Contribuição à modicidade tarifária (troca do indexador IGP-M por IPCA, etc)
    - Estabelecimento de novas metas de universalização do acesso ao serviço
    - Abertura total do mercado brasileiro de eletricidade
    - **Novos modelos de negócio (experiências internacionais)**
    - **Modernização do marco legal do setor elétrico (PL 414/21)**
    - **Revisão da matriz de risco,** notadamente quanto ao equilíbrio econômico-financeiro (RTE e risco de demanda)

ESTÁGIO ATUAL e PERSPECTIVAS para Concessões Vincendas

FGV CERI

➢ SEGMENTO DE GERAÇÃO

- **De modo geral, os requisitos para licitação ou prorrogação de UHEs estão relativamente consagrados, a nível de:**
  - **Regime de PIE com risco hidrológico para o gerador**
  - **Pagamento p/ "renda hidráulica" (BO e/ou UBP) com reversão de parte dos benefícios aos consumidores (CDE)**
- **MME defende mudanças (via PL 414/21 – Modernização do SEB) referentes à geração hidráulica, visando:**
  - **Não mais permitir a prorrogação/licitação de UHEs sob cotas de GF (em linha c/ descotização da Eletrobras)**
  - **Estabelecer, como regra, a licitação de concessões vincendas de UHEs > 50 MW (existentes e não prorrogáveis), por 20 anos, de sorte a uniformizar o regime regulatório c/ outorgas licitadas a partir de dez/03**
- Lei 12.783/13 e regulamentos específicos permitem (de forma expressa) a prorrogação de concessões em vigor de:
  - UHEs ≤ 50 MW, em qualquer regime, mediante pagamento de UBP e CFURH
  - UHEs > 50 MW, no regime de AP, desde que não interligadas ao SIN, mediante pagamento de UBP e CFURH
  - UTEs > 5 MW, sem onerosidade, podendo ser contratadas como energia de reserva
- Lei 9.074/95 e regulamento específico autorizam expressamente a outorga de nova concessão de geração em caso de privatização do titular de UHE (com mudança de regime, de SP para PIE), mediante pagamento de UBP e BO

MENSAGEM FINAL

FGV CERI

No atual momento de transição governamental, ***esperamos que sejam mantidos e/ou renovados os compromissos do Poder Concedente quanto à efetiva implementação dos Princípios de Atuação no Setor Elétrico*** *– notadamente os de "transparência e participação da sociedade nos atos praticados", "previsibilidade", "coerência" e "isonomia" –,* ***ao processo de tomada de decisão sobre o futuro das concessões*** *de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica vincendas no próximo decênio.*

Essa é uma ***oportunidade ímpar de promover a homogeneização de regras e critérios****, e sistematizar a gestão de outorgas no setor elétrico, em face de suas profundas transformações, bem como do complexo emaranhado de regimes regulatórios aplicáveis aos segmentos de G/T/D.*

FGV CERI
CENTRO DE ESTUDOS EM REGULAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Obrigado!

romario.batista@fgv.br